



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA ADITIVA Nº 05/2025**

**ADITA O ARTIGO 53-A AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 058/2025 DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Com amparo nos Arts. 113 e 114 do Regimento Interno, O Vereador e Membro da Comissão Permanente de Direitos Humanos, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

**Art. 1º.** Adita o Artigo 53-A ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 53-A.** É vedada a nomeação, para cargos em comissão ou funções gratificadas da Controladoria Geral Interna, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Vereadores.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.

Santa Maria de Jetibá, ES, 22 de outubro de 2025.

**NELSON MIERTSCHINK**  
Vereador - REPUBLICANOS



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

**ADITA O ARTIGO 53-A AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 058/2025 DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:**

O Projeto de Lei Complementar nº 58/2025 dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Controladoria Geral Interna, órgão central do sistema de controle interno do poder executivo do município de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Justifica-se a presente Emenda no sentido de evita interferência política e conflito de interesses em órgão fiscalizador, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e o princípio da impessoalidade (art. 37 da CF).

Diante do que foi exposto, apresenta-se esta Emenda Aditiva, devidamente justificada, esperando que seja acolhida e aprovada pelos Ilustres colegas Vereadores e Vereadoras.

Santa Maria de Jetibá, ES, 22 de outubro de 2025.

**NELSON MIERTSCHINK**  
Vereador - REPUBLICANOS